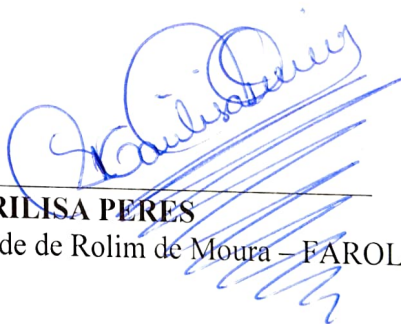


RESOLUÇÃO INTERNA DE Nº 007, 01 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA FACULDADE DE ROLIM DE MOURA (FAROL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 01 de abril de 2022, no *Campus* da FAROL, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Resolução nº 007/2022, referente às normativas de roteiro para elaboração de provas parciais e bimestrais, bem como as impressões, conforme documento anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.



MARILISA PERES

Presidente da Faculdade de Rolim de Moura – FAROL



OSÉ RICARDO TELES FEITOSA

Diretor Acadêmico

ANEXO: Resolução interna de N° 007, de 01 de abril de 2022

Atribuições para realização de avaliações bimestrais

Aprovado pelo Conselho Superior da FAROL, conforme Resolução nº 007, de 01 de abril de 2022.

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As provas parciais e atividades avaliativas podem ser desenvolvidas pelo sistema AVA (*online*), ou impressas na instituição a critério do professor.

Art. 2º. Somentes professores e tutores podem solicitar impressões (não há impressões coloridas) para o departamento de impressão.

Art. 3º. Professores e tutores ficam cientes que devem solicitar com 48h de antecedência as impressões (devendo respeitar o horário da jornada de trabalho do colaborador que realizará as impressões).

Art. 4º. As impressões serão efetuadas pela colaboradora Marilsa Pereira de Jesus Mattia, através de seu e-mail institucional: **marilsa.mattia@farol.edu.br**

CAPÍTULO II: COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR

Art. 5º. O professor fica ciente de solicitar com antecedência, bem como informar no e-mail de solicitação a quantidade de impressões necessárias, data e horário que irá utilizar as impressões.

Art. 6º. Professor fica ciente de confirmar com um dia de antecedência se o e-mail foi recebido.

Art. 7º. Professor fica ciente que somente ele pode solicitar e retirar com a colaboradora as impressões.

CAPÍTULO III: RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

Art. 8º. O(A) colaborador(a) fica ciente de presevar as informações das impressões.

Art. 9º. Só poderá entregar ao professor solicitante.

Art. 10º. Visualizar os e-mails diariamente e responder qual dia o professor poderá retirar.

Art. 11º. Só receber documentos para impressões via e-mail.

CAPÍTULO IV: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. As provas bimestrais só poderão ocorrer em período de semestre letivo. As avaliações bimestrais seguirão criteriosamente o cronograma definido pelos coordenadores.

Art. 13º. As provas bimestrais deverão ter peso mínimo de 6,0 pontos.

Art. 14º. Quando as atividades forem postada no sistema AVA, deverá ter comunicação via grupo de comunicação e/ou pessoalmente (em caso de modalidade presencial).

Art. 15º. As atividades parciais e bimestrais nas disciplinas de Ensino a Distância (EaD), serão postados de forma exclusiva na ferramenta AVA, onde o acadêmico deverá estar acompanhando com frequência dentro da disposição do horário da disciplina.

Art. 16º. O Tutor fica ciente de comunicar via grupo de comunicação quando as atividades estiverem disponíveis.

Art. 17º. As atividades parciais poderão ter um tempo maior que o horário da disciplina desde que haja comunicação do professor aos alunos.

Parágrafo único – As atividades postadas pelo tutor da disciplina sempre deverão tempo mínimo de quatro dias para o discente responder no sistema AVA, a contar do horário de abertura da mesma.

Art. 18º. As provas bimestrais das disciplinas presenciais, deverão ocorrer de forma presencial com início às 19h e término às 22h35min.

Art. 19º. As provas bimestrais na modalidade EAD, deverão ocorrer somente pelo sistema AVA com início às 19h e término às 23h.

Art. 20º. O aluno e tutor da disciplina, fica ciente que as questões das provas bimestrais serão desenvolvidas de forma sequencial, onde só poderá haver visualização da prova atividade ao responder a anterior.

Art. 21º. Quanto às disciplinas que os Docentes exigirem cálculos como parte da resolução dos problemas, o Discente terá disponível a opção de envio de anexo, na própria tela da mesma, devendo então, este, estar apto ao envio do documento no formato solicitado pelo sistema de avaliação AVA.

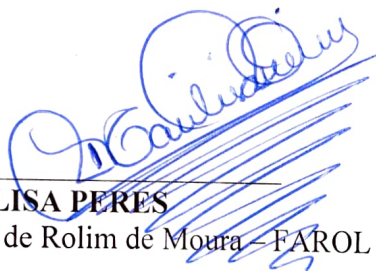
Art. 22º. Em caso de eventuais problemáticas que venham a impedir a resolução da avaliação, caberá ao Discente registrar por imagem ou print o erro identificado, repassando-o para o tutor da disciplina, via o e-mail institucional, e/ou contato direto com o tutor, impreterivelmente até o horário máximo previsto para término da atividade.

Art. 23º. As avaliações continuarão tendo a referência de aproximadamente 40% das questões como sendo discursivas, e 60% objetivas, invertendo-se os percentuais quanto à somatória do peso destas questões, conforme é do Regimento da IES.

Art. 24º. A “nota do aluno” que eventualmente seja registrada de forma automática, no sistema AVA, não corresponde à nota da avaliação e/ou bimestral, visto que estas dependem da correção da avaliação, pelo professor, e será lançada no Portal do Acadêmico.

Art. 25º. Art. Casos Omissos serão tratados pela Direção Acadêmica.

Rolim de Moura, Rondônia, 01 de abril de 2022.



MARILISA PERES

Presidente da Faculdade de Rolim de Moura – FAROL



JOSÉ RICARDO TELES FEITOSA
Direção Acadêmica